



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1867 de 30 de setembro de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO SAAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E. - um crédito adicional no valor de R\$ 774.200.000,00 (setecentos e setenta e quatro milhões, duzentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no Orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO

13.07.021.2-1/3000 - DESPESAS CORRENTES		
3100 - Despesas de Custeio		
3110 - Pessoal		
3111 - Pessoal Civil - F.2.6.....Cr\$	100.000.000,00	
15.82.494.2-2/3113 - Obrig. Patronais - F.3.9.....Cr\$	35.000.000,00	
13.07.021.2-1/3120 - Material de Consumo - F.4.2.....Cr\$	20.000.000,00	
13.07.021.2-1/3130 - Serv. Terc. e Encargos		
3132 - Outros Serv. e Encargos - F.5.5.Cr\$	13.000.000,00	
15.81.483.2-3/3000 - Desp. Correntes		
3200 - Transf. Correntes		
3250 - Transf. Pessoas		
3253 - Sal. Família - F.68.....Cr\$	200.000,00	

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

13.76.448.2-1/3000 - DESPESAS CORRENTES		
3100 - Despesas de Custeio		
3110 - Pessoal		
3111 - Pessoal Civil - F.9.7.....Cr\$	120.000.000,00	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



fls.02

DECRETO No 1867 de 30 de setembro de 1992.

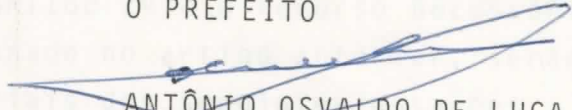
15.82.494.2-2/3113	- Obrigações Patronais - F.10.7....Cr\$	45.000.000,00
13.76.448.2-1/3120	- Material de Consumo - F.11.0.....Cr\$	60.000.000,00
13.76.448.3-2/3130	- Serv. Terc. e Encargos	
3132	- Outros Serv. e Encargos - F.12.3.Cr\$	300.000.000,00
15.81.483.2-3/3200	- Transf. Correntes	
3250	- Transf. A Pessoas	
3253	- Sal. Família - F.13.6.....Cr\$	1.000.000,00
13.76.448.1-2/4000	- Desp. de Capital	
4100	- Investimentos	
4110	- Obras e Instalações - F.14.9.....Cr\$	80.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$		<u>774.200.000,00</u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura - dos créditos mencionados no artigo anterior serão os provenientes do ex-cesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

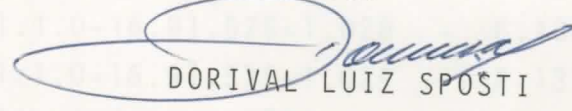
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de setembro de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-